

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001911-78

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00076

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de Solução de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):

www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.fumec.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

13/10/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2022-09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **59/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando Contratação que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Documento Apensado);

Anexo IA – Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (Documento Apensado);

Anexo IB – Cronograma Físico-Financeiro (Documento Apensado);

Anexo IC – Memorando de Autorização de acesso em locais com Sala de Aula Fumec (Documento Apensado);

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Modelo Termo de Contrato

Anexo VI – Modelo de Ordem de Fornecimento/Início dos serviços

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES (CÓDIGO BEC E QUANTITATIVOS) E DA GARANTIA, DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA VISITA TÉCNICA, DA AMOSTRA, DO REAJUSTE E DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Contratação de Solução de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia. conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.2. As especificações (código BEC e quantitativos) e a garantia, as obrigações da fornecedora, subcontratação, amostra, o reajuste e a fiscalização, as condições de pagamento, serão, rigorosamente, conforme está detalhado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 1.053.358,33 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo CÓDIGO BEC, PREÇO GLOBAL em moeda corrente nacional, em algarismos, COM NO MÁXIMO 02(DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior às especificações previstas neste Edital e seus anexos.

4.2.4. No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item 4, deste Edital (QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE) com o ofertado, devidamente detalhado.

4.2.4.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. A identificação da Licitante classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;

4.2.5. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, nos termos do item 11 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta escrita, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **90 (noventa) dias** contados da data da sessão pública do pregão;

4.4.2. Da obrigatoriedade de apresentação da LITERATURA TÉCNICA, juntamente com a proposta escrita pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nas condições previstas no item 8.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.4.3. Dos locais de execução dos serviços, conforme subitem 3.9, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.4.4. Das especificações e quantitativos, nos termos do item 3, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.4.5. De que o técnico da FUMEC decidirá, na sessão pública do Pregão,

quanto à necessidade ou não de envio de amostras, conforme previsto no item 9, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

4.4.6. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.7. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

4.4.8. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.4.9. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL**, e cumprir todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, preenchida e assinada (**conforme modelo de que trata o ANEXO III**), **juntamente com a LITERATURA TÉCNICA** (prevista no item 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. **Deverá conter:**

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato)

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, quantidade, valor do preço unitário, valor do preço total e preço global de cada lote (**que deverá ser o mesmo da Proposta Eletrônica**), com, **no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para o fornecimento em CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto

da presente licitação (**A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – É IMPRESCINDÍVEL**):

5.1.4. MARCA/MODELO/FABRICANTE (QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER A MESMA DA PROPOSTA ELETRÔNICA):

5.1.5. Condições Gerais;

5.1.6. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2. O arquivo previsto no subitem 5.1 (contendo a PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA), juntamente com a LITERATURA TÉCNICA, não poderá exceder 4MB.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **ESTADUAL e MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL e ESTADUAL e MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.4.2. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à

Seguridade Social - INSS deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.4.3. A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa (s) (**ABRANGENDO DÉBITOS INSCRITOS**) expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela Internet.

6.2.4.3.1. No Estado de São Paulo, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO pode ser obtida no site da **Procuradoria Geral do Estado: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>)**;

6.2.4.4. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela Internet, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **para comprovar que a empresa não se encontra em regime falimentar, valendo ressaltar que não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.**

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá: Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), **com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;**

6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento dos produtos tenha sido executado concomitantemente.

6.4.3. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA) devidamente preenchido e assinado.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.5.6. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores

readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**
- e) Que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a **PROPOSTA ESCRITA** e ou a **LITERATURA TÉCNICA;**
- f) Que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada(s) a(s) amostra(s), quando exigida(s) pelo técnico na Sessão Pública.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será

promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

7.4.2.

Item	Descrição	Redução Mínima (R\$)
01	Servico Apoio Operacional Em Informatica - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Lote 01	5.500,00

7.4.2.1. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.3. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 7.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2.**

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.6.1. Após a negociação, passaremos à fase de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**;

7.7. Iniciada a fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS, o pregoeiro solicitará à **Licitante Classificada em Primeiro Lugar o envio da Proposta Escrita ASSINADA, com a identificação Completa (Modelo do ANEXO III), juntamente com a LITERATURA TÉCNICA (prevista no item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)**;

7.7.1. O técnico da FUMEC, após análise das Propostas/LITERATURA TÉCNICA enviadas, decidirá quanto à necessidade ou não de envio de amostras;

7.7.1.1. Caso o técnico decida pelo envio de amostra(s), a sessão será suspensa, abrindo prazo para entrega da(s) mesma(s), nos termos do item 7, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7.1.2. Só passaremos à aceitabilidade dos Preços no sistema BEC quando todas as propostas, LITERATURA TÉCNICA e eventuais amostras forem aprovadas;

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela FUMEC, juntada aos autos do Processo.

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial Escrita, **desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;**

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da análise da literatura técnica e da análise de eventual(is) amostra(s);

7.8.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA, conforme a fase do Certame;

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao

cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Nos termos do Art. 43, § 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro

informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os

originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial (ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1", deste Edital) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 – Centro – CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10 a 7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985-Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo IB – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a FUNDAÇÃO convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 12.2.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela FUMEC com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do TERMO DE CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela FUNDAÇÃO.

11.2. No ato da assinatura do TERMO DE CONTRATO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.
- 11.2.2.** Cédula de identificação.
- 11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com o Preposto.
- 11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme ANEXO IV);

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a FUMEC pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderá ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

14.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

14.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

14.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

14.3. Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização do Sr. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas

ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato dedesclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 8º do Regulamento do Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019).

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pela servidora Sra. Ellen Souza Bilaça, autora do TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao §2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na FUNDAÇÃO.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 10 de outubro de 2022

Fábio Alves Cremasco
Matr. 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IA - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IB - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) **se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- f) **se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- g) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____, _____ de _____, 2022

Nome:
Cargo

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **FUMEC.2022.00001911-78**

OBJETO: Contratação de Solução de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia.

A _____ (**Razão Social e CNPJ**) sediada na (**endereço completo: CEP, Rua, Bairro, Cidade, Estado, nº do Telefone e e-mail de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Aluguel de coletor portátil RFID	Mês	12		
02	Aluguel de portal de transição	Unidade/Mês	36		
03	Aluguel de Antena RFID	Unidade/Mês	36		
04	Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens não metálicos	Unidade	25000		
05	Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens metálicos	Unidade	15000		
06	Software de controle patrimonial por RFID	Unidade	01		
07	Treinamento a usuários da Ferramenta	Unidade	01		
08	Inventário Patrimonial	Unidade	01		
VALOR GLOBAL					

(ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES COMPLETA VIDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

2. Condições Gerais

. Especificações do Produto, Garantia, Obrigações da **FORNECEDORA**, Condições de fornecimento, Prazo e Local de entrega e Condições de pagamento, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **90 (noventa) dias**.

3. Informar:

. Banco n.º

. N.º Agência

. Nome da Agência

. N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001911-78

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de Solução de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2022

Contrato Nº: _____/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL RFID, COMPOSTO POR LEITORES MÓVEIS, ETIQUETAS QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DE LEITURA EM MASSA PARA INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS DE UMA DETERMINADA ÁREA POR VARREDURA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO PATRIMONIAL DO ACERVO DA FUMEC ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL, SANEAMENTO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA TECNOLOGIA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2022.00001911-78.

Pregão Eletrônico n.º 56/2022.

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente

, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a EMPRESA

, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º _____**, doravante

designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu

[CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e

avencado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de Solução de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia, conforme condições, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO MATERIAIS

2.1. Os Serviços/Fornecimento deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total.

TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Aluguel de coletor portátil RFID	Mês	12		
02	Aluguel de portal de transição	Unidade/Mês	36		
03	Aluguel de Antena RFID	Unidade/Mês	36		
04	Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens não metálicos	Unidade	25000		
05	Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens metálicos	Unidade	15000		
06	Software de controle patrimonial por RFID	Unidade	01		
07	Treinamento a usuários da Ferramenta	Unidade	01		
08	Inventário Patrimonial	Unidade	01		
VALOR GLOBAL					

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____

() serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2022 sob os n.ºs .

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$_____ (_____), calculado na base de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de (caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **14**, do edital do Pregão Suprarreferido.

5.2. A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sr. Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas condições citadas **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal,

o número do empenho, as especificações dos serviços e produtos e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.6. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

7.1.8. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.9. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de entrega, garantia dos Equipamentos e Vigência do Contrato serão, rigorosamente, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

9.1.2. Expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As condições de subcontratação serão, rigorosamente, as previstas no item 6.2, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, poderá ensejar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Fornecimento/Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega do produto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitare que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidadesna

execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. a do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento dos serviços e produto licitados deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. As condições de Rejuste serão, **rigorosamente**, as previstas no item 11, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços e fornecimento do bem, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido**

cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem oforo da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ___de_____de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome
RG



ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS N.º ___/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 56/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2022.00001911-78

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EMPRESA:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: / /

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA: / /

ENDEREÇO: _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias uteis
contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

NOTA DE EMPENHO N.º .

Campinas, de de 2.022.

Ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: / /

Assinatura/Carimbo Contratada



FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(DOCUMENTO APENSADO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Solução de Controle Patrimonial RFID, composto por leitores móveis, etiquetas que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Setor de Almoxarifado é responsável pelo recebimento, conferência e registro dos materiais adquiridos pela FUMEC e, para que possa desenvolver um gerenciamento adequado, precisa contar com um sistema de logística e de controle patrimonial que permita a contagem e rastreamento destes itens de forma segura e célere, visando aprimorar a eficiência e agilidade nos trabalhos de Inventário, bem como os levantamentos patrimoniais, possibilitando o controle adequado dos bens de consumo e permanentes, com a necessária eficiência no melhor aproveitamento do tempo e dos recursos humanos disponíveis.

Atualmente o Setor de Almoxarifado se utiliza de sistema tradicional de etiqueta autocolantes, com a impressão do número de patrimônio, onde é necessário realizar a leitura e digitação individual de cada item, após a localização física do bem e, muitas vezes, em razão da deterioração da impressão da etiqueta, não é possível realizar esta leitura, retardando a identificação do patrimônio, demandando mais tempo dos servidores.

Com a contratação de uma solução de RFID que permita a leitura de todos as etiquetas patrimoniais por varredura através da tecnologia de rádio frequência, que é um sistema de controle mais eficiente e célere, espera-se que o prazo para conclusão dos próximos levantamentos patrimoniais, assim como os seus custos, sejam drasticamente reduzidos, uma vez que a solução permite que o levantamento patrimonial completo de uma determinada área seja realizado em um tempo consideravelmente menor, ao invés de horas ou mesmo dias.

Por fim, sintetizamos que a solução de Controle de Patrimônio com utilização da Tecnologia RFID garante muitas vantagens, tais como: Contagem (por meio da leitura da tag) em massa, à distância e sem

necessidade de contato visual; Acurácia do inventário e qualidade de informações geradas no processo de inventário; Maior agilidade na contagem do inventário; Redução de custos com a mão de obra que seria utilizada para a realização do inventário sem o uso de tecnologias; Controle constante e relatórios reais sobre o patrimônio.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

Classe 235 - Serviços de Informática

ITEM	CÓD BEC	DESCRIÇÃO – BEC	UNIDADE
01	1273 53	Servico Apoio Operacional Em Informatica - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Lote 01	VID ED - SERVIÇO

3.2. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aluguel de coletor portátil RFID	Mês	12
02	Aluguel de portal de transição	Unidade/Mês	36
03	Aluguel de Antena RFID	Unidade/Mês	36
04	Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens não metálicos	Unidade	25000
05	Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens metálicos	Unidade	15000

06	Software de controle patrimonial por RFID	Unidade	01
07	Treinamento a usuários da Ferramenta	Unidade	01
08	Inventário Patrimonial	Unidade	01

3.3. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES:

3.3.1. Solução integrada para a automatização de inventário, visa localizar bens através de radiofrequência, emitida por chip/tag, implantados nos bens, e leitura via leitores manuais e/ou portais. Informações obtidas na movimentação dos bens “chipados” abastecerão relatórios. O serviço a ser contratado contempla:

3.3.1.1. Suporte e manutenção recorrente, mediante demanda e solicitação da contratada.

3.3.1.1.1. Caso seja necessário, o serviço prevê ajustes, troca de equipamentos, manutenções preventivas e corretivas.

3.3.1.2. Fornecimento de equipamentos para controle de acesso dos bens patrimoniais, bem como emplacamento dos bens móveis;

3.3.1.3. Gestão de bens por software;

3.3.1.4. Levantamento patrimonial, catalogação, elaboração de registros fotográficos e relatórios;

3.3.1.5. Classificação contábil, saneamento de dados, integração de informações com o sistema financeiro-administrativo;

3.3.1.6. Manutenção e suporte tanto dos hardwares (portais, leitores, etc) quanto de software;

3.3.1.7. Treinamento a equipe de servidores para continuação do serviço após a implementação total;

3.3.1.8. Dos itens previstos para a realização dos serviços:

3.3.1.9. A solução deverá funcionar com arquitetura web. O servidor deverá trabalhar com requisições HTTP/HTTPS, com uso de nome de domínio e IP pelos clientes.

- 3.3.1.10. A solução deverá funcionar em plataforma web, garantindo que o acesso à aplicação seja realizado através de web browsers de mercado, possibilitando que a FUMEC não dependa de uma plataforma específica para acessar a aplicação e também não necessite instalar a aplicação localmente no computador.
- 3.3.1.11. Se necessário, a aplicação deverá ser acessada trafegando os dados através da intranet ou internet.
- 3.3.1.12. A interface visual do usuário do sistema web e do coletor deverá utilizar o português do Brasil como linguagem padrão.
- 3.3.1.13. A comunicação entre os softwares da solução deverá ser realizada através de uma camada de serviços (webservice) para importação e exportação dos dados, utilizando rede Wi-Fi.
- 3.3.1.14. Todas as consultas on-line deverão ser exibidas utilizando controle de paginação de dados, evitando o tráfego excessivo nas requisições de dados.
- 3.3.1.15. Os relatórios gerados pela aplicação deverão permitir a sua exportação para arquivos PDF e/ou planilhas eletrônicas, como arquivos CSV.
- 3.3.1.16. A aplicação deverá ser capaz de enviar para a equipe de suporte da CONTRATADA, por e-mail, em caso de erros do sistema, o log com todas as informações do ocorrido, caso ocorra algum problema no servidor.
- 3.3.1.17. A aplicação deverá ser capaz de executar rotinas de forma automatizada, sem intervenção humana, de forma a facilitar os procedimentos de gestão patrimonial da FUMEC.
- 3.3.1.18. O ambiente de datacenter que disponibilizará a solução na modalidade de Software as a Service (SaaS) deverá garantir os seguintes aspectos de segurança:
 - 3.3.1.18.1. Atender os requisitos descritos na norma ISO/IEC27001:2013;
 - 3.3.1.18.2. Possuir redundância geográfica;

3.3.2. Item 01 – Aluguel de Coletor portátil RFID

- 3.3.2.1. Aluguel de Leitor móvel RFID + dispositivo de processamento
- 3.3.2.2. Homologado junto à ANATEL.
- 3.3.2.3. Leitura de dados via RFID e Código de Barras 2D.
- 3.3.2.4. Ler no mínimo 70 etiquetas por minuto
- 3.3.2.5. Distância média de leitura de, no mínimo, 20 (vinte) centímetros, considerando as etiquetas descritas neste Termo de Referência.
- 3.3.2.6. Localizar bens/etiquetas por meio de sinais visuais e sonoros, que se intensificam à medida que o leitor se aproxima do bem.
- 3.3.2.7. Permita ajuste de potência para leitura em diversos ambientes;
- 3.3.2.8. Potência de alcance 3 metros;
- 3.3.2.9. Compatível com as etiquetas a serem fornecidas
- 3.3.2.10. Recarregável;
- 3.3.2.11. Bateria substituível de lítio de 2.000 mAh ou superior, que permita pelo menos 6 horas de leitura sem estar ligado a uma fonte de energia.
- 3.3.2.12. Acompanhado de carregador bivolt, tensão de 127/220 Volts,
- 3.3.2.13. Possuir gatilho ergonômico
- 3.3.2.14. Possuir acessórios e materiais necessários ao armazenamento e conservação.

3.3.3. Item 02 - Portal de transição

- 3.3.3.1. Incluindo instalação;
- 3.3.3.2. Deverão ser integrados ao software de controle patrimonial fornecido nesta contratação, descrito no item e detectar a passagem de bens com as etiquetas fornecidas nesta

contratação em toda extensão de cada portaria, conforme detalhamento de medidas.

3.3.3.2.1. Para isso, os portais deverão conter a quantidade de leitores e antenas necessários para este fim.

3.3.3.3. Equipamento homologado junto à ANATEL. Comunicação Ethernet 10/100 Base T (RJ45). Memória Flash de, no mínimo, 128 MB. Memória DRAM de, no mínimo, 128 MB. Atualização de firmware remota na web.

3.3.3.4. Protocolo de gerenciamento RM 1.0.1 (com XML sobre HTTP/HTTPS). Serviços de rede DHCP e HTTPS. Endereçamento IP estático e dinâmico. Índice de proteção IP53 ou superior. Compatível com as etiquetas a serem fornecidas.

3.3.4. **Item 03 – Aluguel de Antena RFID**

3.3.4.1. Ser fornecida com cabeamento, conectores e todo material para fixação e funcionamento; compatível com as etiquetas a serem fornecidas;

3.3.4.2. Equipamento em conformidade com as normas da ANATEL.

3.3.4.3. Antena RFID de 6 dBi ou superior.

3.3.4.4. Ângulo de 60° x 60° ou superior.

3.3.4.5. Faixa de frequência de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz conforme art. 52 da Resolução Anatel nº 506, de 1º de julho de 2008.

3.3.4.6. Polarização linear (vertical ou horizontal) ou circular (preferencialmente).

3.3.4.7. Grau de proteção IP67 ou superior. Impedância de entrada 50 Ohm. h.

3.3.5. **Item 04 – Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens não metálicos**

3.3.5.1. A ser inserido em bens não metálicos; medindo 45 mm (comprimento) x 15 mm (largura) x 1,5 a 2 mm (espessura),

sendo admitida uma tolerância a maior ou a menor de até 30% nas dimensões de comprimento e largura

- 3.3.5.2. Cada etiqueta deverá ser fornecida com cola ou fita autoadesiva de alta resistência, para fixação direta em itens com nenhum ou pouco metal, tais como: madeira e seus derivados, plásticos e derivados, tecidos e variações.
- 3.3.5.3. Chips com memória de 96 bits ou superior.
- 3.3.5.4. Etiqueta RFID do tipo “passiva”.
- 3.3.5.5. Impressão com jato de tinta ou laser, que garantam a qualidade do material e leitura.
- 3.3.5.6. Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da etiqueta a identificação visual (logotipo) da FUMEC e o código de barras (padrão Code128) impressos em até 4 (quatro) cores;
- 3.3.5.7. Número sequencial impresso, com o seguinte formato: letra “A” + número sequencial de 6 (seis) dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pela FUMEC. Exemplos: “A000001”, “A000002” e assim por diante; b. Serão admitidas falhas de impressão das etiquetas de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido; c. As etiquetas, independentemente de seu tipo, deverão estar identificadas por padrão pré-estabelecido e aprovado.
- 3.3.5.8. Poderão ser utilizadas também em livros.

3.3.6. Item 05 – Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens metálicos

- 3.3.6.1. A ser inserido em bens metálicos; medindo 45 mm (comprimento) x 15 mm (largura) x 2 a 5 mm (espessura), sendo admitida uma tolerância a maior ou a menor de até 30% nas dimensões de comprimento e largura;
- 3.3.6.2. Com acabamento resinado rígido, transparente;

- 3.3.6.3. Cada etiqueta deverá ser fornecida com cola ou fita autoadesiva de alta resistência, para fixação direta em itens eletrônicos e/ou constituídos de metal, tais como geladeiras, eletrônicos, armários de metal, ar-condicionado e correlatos.
- 3.3.6.4. Chips com memória de 96 bits ou superior.
- 3.3.6.5. Etiqueta RFID do tipo “passiva”.
- 3.3.6.6. Impressão com jato de tinta ou laser, que garantam a qualidade do material e leitura.
- 3.3.6.7. Personalização gráfica: apresentar na parte frontal da etiqueta a identificação visual (logotipo) da FUMEC e o código de barras (padrão Code128) impressos em até 4 (quatro) cores e com as seguintes características:
 - 3.3.6.7.1. Número sequencial impresso, com o seguinte formato: letra “B” + número sequencial de 6 (seis) dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pela FUMEC. Exemplos: “B000001”, “B000002” e assim por diante;
- 3.3.6.8. Serão admitidas falhas de impressão nas etiquetas de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido;
- 3.3.6.9. As etiquetas, independentemente de seu tipo, deverão estar identificadas por padrão pré-estabelecido e aprovado

3.3.7. **Item 06 – Software de controle patrimonial por RFID**

- 3.3.7.1. Cessão de uso de software de gestão de informações para armazenamento e organização dos dados coletados via coletor manual e portais;
 - 3.3.7.1.1. A contratada será responsável por atualizações, manutenções e disponibilidade;

- 3.3.7.2. A solução deverá atender em plenitude, desde o momento da implantação, todos os requisitos e condições previstas no Termo de Referência.
- 3.3.7.3. Perfis de acesso (com login e senha) em diferentes níveis com, no mínimo, as seguintes diferenciações:
 - 3.3.7.3.1. Somente consulta e leitura de etiquetas;
 - 3.3.7.3.2. Consulta, leitura de etiquetas, movimentações, cadastros, inventários e relatórios.
- 3.3.7.4. Consulta de usuários com, no mínimo, os seguintes filtros: nome e perfil;
- 3.3.7.5. Perfil administrador terá permissão para: excluir e editar usuários e editar as funções disponíveis para cada perfil;
- 3.3.7.6. Sistema mostre nos dispositivos onde for utilizado lista de bens presentes por setor/departamento/planta, possibilitando confirmação de local ou transferência de local.
- 3.3.7.7. Integração entre a solução ofertada e o sistema administrativo financeiro atual da FUMEC
 - 3.3.7.7.1. Deverá possuir Application Programming Interface (API) para que garanta comunicação com atual sistema administrativo-financeiro utilizado pela FUMEC;
 - 3.3.7.7.2. API com SIM; É responsabilidade da CONTRATADA realizar a integração dos dados entre os softwares da solução RFID e o sistema de gestão patrimonial atualmente em uso;
- 3.3.7.8. Os softwares que compõem a solução deverão contemplar todas as licenças necessárias ao seu funcionamento (exemplos: linguagem de programação, SGBDs, etc.), devendo a empresa prever todos os custos necessários na sua proposta.

3.3.8. **Item 07 – Treinamento a usuários da Ferramenta**

- 3.3.8.1. Para até 10 servidores designados pela FUMEC.
- 3.3.8.2. Os referidos servidores, ao final dos treinamentos, deverão estar aptos a fazer uso das funcionalidades requeridas para a solução, além de estarem capacitados para atuar como possíveis replicadores da capacitação para outros usuários.
- 3.3.8.3. O conteúdo programático das capacitações deverá ser preparado pela CONTRATADA com base nas funcionalidades requeridas na solução e estar focado nos seguintes aspectos:
 - 3.3.8.3.1. Capacitar os usuários na utilização adequada das funcionalidades dos módulos da solução ofertada;
 - 3.3.8.3.2. Treinar servidores da FUMEC para atuarem com função de administradores da solução para a parametrização, configuração dos perfis de acesso, definição de direitos e privilégios, bem como administração dos parâmetros de segurança para a adequada operação dos usuários.
- 3.3.8.4. Aplicação de teste com os servidores treinados e disponibilização do material didático em mídia eletrônica, em formatos padrão de mercado (PDF ou DOC) e em idioma Português do Brasil.

3.3.9. **Item 08 – Inventário patrimonial**

- 3.3.9.1. Os bens a serem inventariados se encontram em prédios que alocam espaços físicos da FUMEC.
 - 3.3.9.1.1. Além dos prédios que abrigam “escolas próprias”, há a existência de espaços comunitários e espaços em patrimônio particular, todos na cidade de Campinas/SP.
- 3.3.9.2. As etiquetas RFID serão fixadas nos bens da FUMEC durante o inventário patrimonial.

- 3.3.9.3. Estima-se um montante de 40 (quarenta) mil itens.

- 3.3.9.4. A verificação física dos bens compreende as ações abaixo, a serem realizadas pela CONTRATADA, observando o padrão definido previamente pela FUMEC:
 - 3.3.9.4.1. Realização do inventário físico com inspeção feita no local de alocação dos bens e no horário de funcionamento da FUMEC;
 - 3.3.9.4.2. Atualização das informações do bem na solução ofertada (descrição, situação, status, etc.), e consequentemente no sistema de gestão patrimonial em uso pela FUMEC (por integração);
 - 3.3.9.4.3. Fixação da etiqueta RFID fornecida nesta contratação e vinculação no sistema ao número de patrimônio anterior que deverá ser mantido no cadastro do bem;
 - 3.3.9.4.4. Fotografia dos bens com associação ao cadastro do bem no sistema e com tamanho ou resolução máximos a serem definidos pela FUMEC;
 - 3.3.9.4.5. Realização da transferência dos bens para o local onde se encontram fisicamente;
 - 3.3.9.4.6. Confirmação do inventário com a utilização dos coletores portáteis, após a fixação das etiquetas;
 - 3.3.9.4.7. Emissão de relatório de bens não localizados;
 - 3.3.9.4.8. Emissão de relatório de bens inventariados (geral e por localização);
 - 3.3.9.4.9. Revisão nas dependências inventariadas em busca de bens porventura não localizados durante o levantamento;
 - 3.3.9.4.10. Atualização dos itens inventariados no sistema de gestão patrimonial em uso pela FUMEC;
 - 3.3.9.4.11. Comparação e conciliação;
 - 3.3.9.4.12. Identificação das sobras e faltas de bens para regularização da base de dados;
 - 3.3.9.4.13. Emissão de relatório de bens encontrados e não tombados, categorizados como “sobras”, passíveis de incorporação ao acervo patrimonial da FUMEC, tais como: bens sem identificação patrimonial ou de origem desconhecida;

3.3.9.4.14. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações:

3.3.9.4.14.1. localização, fotografia e descrição do bem;

3.3.9.4.15. Análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;

3.3.9.4.16. Realização, sob supervisão da FUMEC, dos ajustes na solução aprovados por esta.

3.3.10. **Item 09 – Suporte/Manutenção**

3.3.10.1. Para Software e Hardwares;

3.3.10.2. Central de Atendimento (software help desk web, e-mail e telefone) em português brasileiro para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes no horário mínimo de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

3.3.10.3. O suporte poderá ser prestado por serviços remotos de suporte técnico e correção nos softwares, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução, devendo ocorrer presencialmente quando esgotadas todas as tentativas de solução remotas (não presenciais);

3.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.4.1. Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.

3.4.2. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta, e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.4.3. A instalação necessária dos subitens deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro contido no Anexo IB.

3.4.3.1. Os equipamentos a serem instalados deverão respeitar prazo e local de entrega conforme consta nos itens 3.5 e 3.6;

3.5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.5.1. REUNIÃO INICIAL

3.5.2. Após assinatura do Contrato, no prazo determinado, a CONTRATANTE irá convocar a CONTRATADA para a realização de uma reunião inicial dentro dos prazos máximos estabelecidos neste termo de referência.

3.5.3. A reunião deverá ser presencial nas dependências da FUMEC, podendo, por decisão da CONTRATANTE ser executada na modalidade remota.

3.5.4. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar o preposto responsável que deverá representá-la junto à CONTRATANTE.

3.5.5. Ainda na reunião inicial, deverão ser tratadas as questões do plano de comunicação, plano de entrega, implantação da solução e o serviço de apoio a gestão e operacionalização da solução.

3.5.6. Na reunião inicial será formalizado os instrumentos para solicitação dos serviços (Ordem de Serviço – OS) e para emissão do termo de aceite.

3.6. ORDEM DE SERVIÇO

3.6.1. CONTRATANTE irá emitir Ordem de Serviço especificando os serviços e o quantitativo, devendo a CONTRATADA realizar a entrega nos prazos máximos estabelecidos neste termo de referência.

3.6.2. Após a reunião inicial, a FUMEC enviará a primeira ordem de início dos serviços.

3.7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1. Ao final da execução da primeira OS, a Contratada DO CONTRATO deverá evidenciar e formalizar, junto à CONTRATANTE, que a OS foi executada, gerando relatórios e evidências de que as licenças estão disponíveis para uso, no caso de OS para disponibilização de licenças da solução de governança e segurança de equipamentos de informática, e relatórios técnicos que evidenciam que a implantação e configuração inicial da console central foi concluída.

- 3.7.1.1. Em relação ao apoio e operacionalização da solução, após a formalização das entregas previstas, a Contratada DO CONTRATO poderá solicitar o Termo de Aceite.
 - 3.7.2. Após a formalização da entrega dos serviços e produtos definidos na Ordem de Serviço, a CONTRATANTE irá avaliar as entregas considerando os seguintes critérios de aceitação:
 - 3.7.2.1. Hardwares – leitores manuais, antenas, postais – mensalidade da locação começará a ser cobrada após a entrega, instalação e início efetivo da utilização de cada item.
 - 3.7.2.2. Etiquetas metálicas e não metálicas – após o início do taguemaento, com validação por amostragem da equipe da FUMEC, serão pagas as etiquetas no quantitativo solicitado e produzido.
 - 3.7.2.3. Software - após a conclusão do taguemaento de todos os bens previstos e início dos testes de dados inseridos no software por meio de leitura via dispositivos manuais e portais. A exigência é que seja feita leitura das etiquetas em pelo menos 1 repartição/setor de cada um dos prédios próprios da FUMEC.
 - 3.7.2.4. Treinamento – Após a realização do treinamento dos servidores da FUMEC, o qual terá data de agendamento e equipe participante definida logo após REUNIÃO INICIAL.
 - 3.7.2.5. Inventário – Após a conclusão das visitas de todos os 100 locais, aproximadamente, taguemaento e leitura dos bens e envio/disponibilização do primeiro relatório de conciliação dos bens.
 - 3.7.3. Caso sejam identificados erros, vícios ou inconformidades, a Contratada DO CONTRATO irá informar à CONTRATANTE, que deverá realizar as correções e ajustes nos prazos estabelecidos.
 - 3.7.4. Após a emissão do termo de aceite referente à cada OS solicitada, a CONTRATANTE poderá iniciar os procedimentos de faturamento das demandas entregues.
-

3.7.4.1. As entregas somente serão aceitas, através da emissão formal dos termos de aceite, após todos os critérios de aceitação estiverem atendidos.

3.7.5. Ainda após a emissão do termo de aceite, inicia-se o prazo de garantia e suporte à solução de governança e segurança dos equipamentos de informática.

3.8. DOS PRAZOS

3.8.1. A CONTRATADA DO CONTRATO e a CONTRATANTE deverão atender aos prazos definidos abaixo para cada um dos eventos. Nos casos em que não forem cumpridos os prazos, haverá a possibilidade de que sejam feitas as devidas justificativas. Em caso de não ser aceitas as justificativas para possíveis atrasos, serão aplicados os devidos descontos conforme definidas nos ANS (Acordos de Níveis de Serviço).

Evento	Responsável	Prazo (Dias corridos)
Reunião inicial	CONTRATANTE CONTRATADA	20 dias após assinatura do Contrato
ETAPA 1 (ANEXO IB)	CONTRATADA	10 dias após emissão da primeira OS
ETAPA 2 (ANEXO IB)	CONTRATADA	10 dias após emissão das demais OS
ETAPA 3 (ANEXO IB)	CONTRATADA	05 dias após emissão das demais OS
ETAPA 4 (ANEXO IB)	CONTRATANTE	No dia da emissão da OS, dado deve estar descrito na OS.
ETAPA 5 (ANEXO IB)	CONTRATADA	5 dias após a conclusão da Etapa 4.
ETAPA 6 (ANEXO IB)	CONTRATANTE	No dia da emissão da OS, dado deve estar descrito na OS.

ETAPA 7 (ANEXO IB)	CONTRATADA	No dia da finalização das etapas 2 e 6 até o limite de prazo do Contrato.
Pagamento	CONTRATANTE	10 dias úteis após aceite de Nota Fiscal pela CONTRATADA

3.9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.9.1. Instalação de Portais:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede Administrativa FUMEC	Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro - Campinas/SP - 13015-291
Almoxarifado I FUMEC	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077
Almoxarifado II FUMEC	Em aquisição – no município de Campinas/SP

3.9.2. Visita para saneamento/tagueamento dos bens:

Cerca de 90 (noventa) Salas de aulas distribuídas em diversos bairros dentro do município de Campinas/SP, situadas em propriedades particulares, comunitárias as quais requerem prévio agendamento. Informações complementares sobre os locais a serem visitados estão atualizados e presentes na Ordem de Serviço.

3.9.2.1. Cada sala, estimada no item 3.9.2, conta com uma média 30 itens a ser taguados.

Além dos locais estabelecidos e próprios da FUMEC:

	UNIDADE	ENDEREÇO	QTDD. DE ITENS ESTIMADOS
1	Almoxarifado FUMEC	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	8.962

2	CASI – Centro de Ação Social Integrado.	Rua Ademir Cubero Ruano, s/n – Jd.Campo Belo - Campinas - SP	165
3	Regional Leste	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	205
4	FUMEC DESCENTRALIZAD A Campo Grande	R. Edson Luiz Rigonatto, 1343 - Jardim Santa Clara, Campinas - SP, 13058-316	1070
5	CEPROCAMP - Centro	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	4693
6	CEPROCAMP – José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	288
7	Regional Sudoeste	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514	358
9	Regional Norte	Rua Celso Egídio Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, Campinas-SP, CEP: 13070-057	166
10	Regional Sul	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	252
11	Sede Administrativa I	Rua Antônio Cezarino, 985 - Centro - Campinas –CEP: 13015-291	2223
12	Sede Administrativa II	Rua Antônio Cezarino, 976 - Centro - Campinas –CEP: 13015-291	63
13	CEPROCAMP Ouro Verde	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000	415
14	CEU Estação Cidadania - Cultura Thaís Fernanda Ribeiro	R. Demerval da S Pereira, s/nº - Lot. Vila Esperanca, Campinas - SP, 13082-624	21
15	FUMEC Descentralizada Campo Grande	R. Edson Luiz Rigonatto, 1343 - Jardim Santa Clara, Campinas - SP, 13058-316	1167

16	(EM AQUISIÇÃO) Prédio Terminal Central	Rua Visconde do Rio Branco, 104 - Conceicao, Campinas - SP, 13013-091	s/ item
17	Almoxarifado FUMEC II	Rua Joaquim Francisco Castelar, 781, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas-SP, CEP: 13087-550	s/ item

3.10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1.1. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 3.10.1. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.
- 3.10.2. Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 3.10.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.10.4. A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que seja providenciada a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.
- 3.10.5. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.
- 3.10.6. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

3.11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.11.1. Para fins de garantia deverá atender o período de 12 (doze) meses da data do recebimento dos produtos.
 - 3.11.2. A Assistência Técnica deverá ser executada em todos os equipamentos, conforme normas técnicas dos fabricantes.
 - 3.11.3. As chamadas para Assistência Técnica de Garantia deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde se encontram os equipamentos, com solução do problema em até 21 (vinte e um) dias corridos. Caso seja necessário um prazo maior para a solução do problema, a licitante vencedora deverá justificar por escrito previamente, informando também o prazo estimado para solução.
 - 3.11.4. A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.
 - 3.11.5. A licitante vencedora deverá oferecer na proposta o telefone/email de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Assistência Técnica de Garantia.
 - 3.11.6. Caso ocorra mais de 2 (duas) incidências de defeito em um mesmo equipamento em período igual ou inferior a um mês, o mesmo deverá ser substituído por outro com características iguais ou superiores, em prazo não superior a 10 (dez) dias.
 - 3.11.7. Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, o fato deverá ser comunicado e aprovado pela FUMEC.
 - 3.11.7.1. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para a FUMEC.
 - 3.11.8. A licitante vencedora deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.
 - 3.11.9. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
-

-
- 3.11.10. A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da FUMEC, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional dos equipamentos, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia, podendo haver a substituição de peças ou componentes defeituosos ou desgastados.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

- 4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.10. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitações previstas no edital.
- 4.11. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 4.12. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 4.13. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 4.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 4.15. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 4.16. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
 - 4.16.1. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
 - 4.16.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações que constam neste Termo de Referência.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SUBCONTRATAÇÃO

- 6.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. A LICITANTE poderá realizar visita aos locais objeto desta Licitação para tomar conhecimento das especificidades do local, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o local escopo desta licitação.
- 7.2. A LICITANTE poderá realizar quantas visitas técnicas forem necessárias. Nelas, os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde será feita a manutenção das plataformas elevatórias, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos a serem disponibilizados para o correto desenvolvimento do serviço, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.
- 7.3. A visita, caso a licitante opte por fazê-la, poderá ser efetuada por profissional identificado.
- 7.4. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones Sede Adm. (19)3519-4300 e Almoxarifado (19) 3212-0147. Será realizada em conjunto com um

servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão instalados os portais, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

- 7.5. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.
- 7.6. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer o serviço em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

8. PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Aluguel de coletor portátil RFID	Mês	12		
02	Aluguel de portal de transição	Unidade/Mês	36		
03	Aluguel de Antena RFID	Unidade/Mês	36		
04	Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens não metálicos	Unidade	25000		
05	Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens metálicos	Unidade	15000		
06	Software de controle patrimonial por RFID	Unidade	01		
07	Treinamento a usuários da Ferramenta	Unidade	01		
08	Inventário Patrimonial	Unidade	01		
VALOR GLOBAL					

- 8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 8.5. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
 - 8.5.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

9. AMOSTRA

- 9.1. O técnico da FUMEC avaliará durante a sessão, com base na documentação técnica apresentada se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o respectivo item deverá(ão) apresentar amostra(s) na fase de Aceitabilidade de Preços (nos termos do Comunicado BEC nº 04/2016), momento em que a sessão do Pregão poderá ser suspensa para este fim.
- 9.2. A entrega da amostra solicitadas pelo técnico deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão no endereço da Sede da FUMEC, localizado na Rua Antonio Cesarino, 985 – Centro – Campinas/SP - CEP 13015-291. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável, através do telefone (19) 3519-4300.
- 9.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.
 - 9.3.1. Subitens para amostra:
 - 9.3.1.1. A amostra consistirá na demonstração do funcionamento da tecnologia como um todo. Além das etiquetas e seus respectivos modelos descritos abaixo, solicita-se que seja

feita a leitura de no mínimo 3 (três) bens tagueados para demonstração, na Sede da FUMEC, leitura pelos dispositivos manuais, apontamento dos dados lidos no software, em tela do dispositivo, apresentação de modelo de relatório a ser gerado.

Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens não metálicos

Etiquetas de RFID, tamanho médio, para bens metálicos

- 9.4. A amostra não constituirá parte do quantitativo total indicado para o item e não será devolvida às licitantes, uma vez que as mesmas serão submetidas a testes para verificação de sua compatibilidade com as especificações.
- 9.5. A FUMEC terá o prazo de até 05 (dias) úteis a contar da data de recebimento da amostra, para avaliação.
- 9.6. A rejeição da amostra poderá ser considerada pela FUMEC como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
- 10.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.
- 11.2. O reajuste poderá ser calculado, a partir de eventual 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 11.3. O reajuste dos preços poderá ser processado a cada período completo de doze meses a partir da data da a partir da data da proposta ou do último reajuste.
- 11.4. A concessão de eventual reajuste ficará registrada nos autos do processo.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A CONTRATANTE designará servidor responsável, em ato próprio, e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, o qual registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização da FUMEC não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização/gestão de contratos, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FUMEC.
- 12.4. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.

-
- 12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 13.1. A nota fiscal será solicitada pelo Fiscal do Contrato após a conclusão e validação de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro (vide Anexo IB).
- 13.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada solicitação realizada.
- 13.3. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.
- 13.4. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 13.5. A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 13.6. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 13.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 07 de Outubro de 2022

Responsabilidade Técnica/Aprovação

Ellen Souza Bilaça

Assessora Técnica

FUMEC

ANEXO IA - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de solução para automação de inventário de bens patrimoniais, bem como solução de segurança utilizando portais fixos para acompanhar a movimentação de bens patrimoniais, fazendo uso de tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*), com a prestação de serviço de organização, controle e gestão patrimonial do acervo da FUMEC através da realização de inventário patrimonial, saneamento de dados, manutenção e suporte técnico da tecnologia.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que _____ RG n°
_____ representante da empresa

CNPJ _____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão instalados portais de controle de acesso de bens patrimoniais, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de elaboração dos projetos nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de _____.

(Servidor da FUMEC)



Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)

ANEXO IB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																											
Previsão de Execução Contratual																											
TIMELINE	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100	105	110	115	120	125	130	135
Assinatura do Contrato	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias	5 dias
Etapa 1																											
Reunião Inicial																											
Emissão de Ordem de Serviço																											
Planejamento da Integração																											
Desenvolvimento da Integração																											
Etapa 2																											
Testes Hardwares e Implementar Sostware																											
Implantação na base de Produção																											
Etapa 3																											
Apresentação gráfica de Etiquetas - layout final																											
Entrega																											
Etapa 4																											
Levantamento de todos os bens patrimoniais																											
Verificação dos bens e fixação de etiquetas																											
Etapa 5																											
Comparação e conciliação dos bens																											
Etapa 6																											
Apontamento de servidores a serem capacitados																											
Treinamento de servidores																											
Etapa 7																											
Suporte e Manutenção (durante a utilização da solução, ininterruptamente)																											

ANEXO IC

MEMORANDO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO EM LOCAIS COM SALA DE AULA FUMEC

A FUMEC, Fundação Municipal para Educação Comunitária dá ciência e autoriza a realização do levantamento de bens e itens pela EMPRESA _____ sob responsabilidade da mesma perante a qualquer bem danificado e/ou extraviado no local.

Local de prestação do serviço: _____

Período de atuação no local de __/__/____ a __/__/____.